

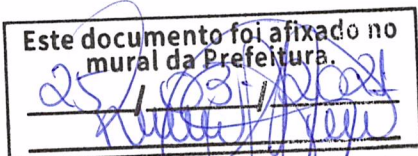
# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## LEI Nº 2.700 DE 25 DE MARÇO DE 2021.



Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação e Obras		
<b>26.782.0005.1.197.000</b>	Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	000	180.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>180.000,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0027.1.186.000</b>	Aquisição de Equipamentos Agrícolas-Conv. Estado/ Município		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	000	30.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	881	45.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>75.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>255.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

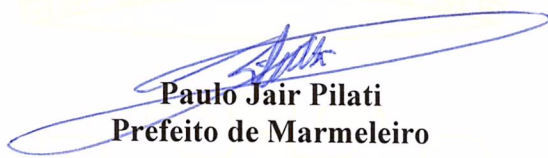
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## ***Superávit Financeiro***

	<b>Fonte</b>	<b>Valor (RS)</b>
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	000	210.000,00
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	881	45.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>255.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 25 de março de 2021.

  
**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**